ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.723, DE 2 DE OUTUBRO DE 2007.

Altera a redação do art. 1.º da Lei n.º 4.573, de 2006, que autoriza o Executivo Municipal a receber imóvel, em doação, de Araújo, Menezes Costa & Cia Ltda.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Altera a redação do art. 1.º da Lei n.º 4.573, de 4 de dezembro de 2006, que autoriza o Executivo Municipal a receber imóvel, em doação, de Araújo, Menezes Costa & Cia Ltda, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a receber, em doação, de Araújo, Menezes Costa & Cia Ltda., inscrita no CNPJ sob n.º 04.018.788/0001-14, com sede na rua Ceci Leite Costa, n.º 324, no Município de Taquari, o imóvel com as seguintes características: uma área de terras com a superfície de 766,40m², com as seguintes confrontações: a Noroeste, onde mede 14,63m com a Rua Hans Varelmann; a Nordeste, onde mede 54,45m, com a área "a" remanescente da Matrícula n.º 34.651; a Sudeste, onde mede 14,90m, com a Rua Luiz Carlos Schneider – Rua n.º 01; e a Sudoeste, onde mede 55,00m, em dois segmentos, sendo 27,25m com a área "e" remanescente da Matrícula n.º 35.926 e 27,75m com área "c", remanescente da Matrícula n.º 34.651; imóvel objeto das matrículas n.ºs 34.651, fls. 01, do Livro n.º 2-RG e 35.926, fls. 01, do Livro n.º 2-RG, no Registro de Imóveis de Montenegro."(NR)

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 2 de outubro de 2007.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 3649.8200 - Fax: (51) 3632.4594